

**PORTARIA Nº. 950 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

Objetivo: Realizar conferência dos Bens Móveis existentes na referida regional

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2016/489470, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Marabá- Pa

Período: 23 a 24/12/2016 - 1,5 (uma e meia) Diárias

Servidor:

55590066- Iara do Socorro Sousa Ramos - Gerente

Ordenador: Thiago Valente Novaes

**Protocolo: 129845**

**PORTARIA Nº. 949 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

Objetivo: Realizar conferência dos Bens Móveis existentes na referida regional

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2016/484877, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Altamira- Pa

Período: 21 a 22/12/2016 - 1,5 (uma e meia) Diárias

Servidor:

55590066- Iara do Socorro Sousa Ramos - Gerente

Ordenador: Thiago Valente Novaes

**Protocolo: 129839**

**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº. 955 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº923 de 09/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 33.268 de 12/12/2016. Referente à diárias ao Servidor Weliton Carlos Ramalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Thiago Valente Novaes

**Protocolo: 129999**

**PORTARIA Nº. 952 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº922 de 09/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 33.268 de 12/12/2016. Referente à diárias ao Servidor Márcio Patrick da Silva Dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Thiago Valente Novaes

**Protocolo: 129852**

**OUTRAS MATÉRIAS****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016****CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DO PARQUE ESTADUAL DO UTINGA – PEUT****DECISÃO FINAL - HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2016, às 09:00, na sede do IDEFLOR-Bio, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para Concessão de Exploração Comercial do Estacionamento de Veículos do Parque Estadual do Utinga – PEUT, nomeada pela Portaria nº 799 de 04 de novembro de 2016 para análise do recurso administrativo interposto pela licitante HMSN PARKING LTDA – ME – CNPJ Nº: 18.243.450/0001-70 referente ao resultado preliminar da fase de habilitação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 14 de novembro de 2016.

I - Recurso oferecido pela licitante HMSN PARKING LTDA – ME – CNPJ Nº: 18.243.450/0001-70:

- A recorrente alega em suas razões recursais que a “observação de número 2 em que a decisão se refere ao item 6.1 letra “o” nem sequer consta no (sic) edital, tornando essa observação de número 2 (dois) prolatada no Diário Oficial do Estado do

- Pará inexistente”.

- A observação que a recorrente se refere é o não atendimento do item 6.1, letra “o” constante do edital, o qual exige a demonstração da qualificação técnica da licitante por meio de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características e pertinentes com o objeto desta licitação. A Declaração apresentada pela empresa HMSN PARKING LTDA. foi apresentada em cópia simples, o que é proibido pelo item

6.7 do Edital. A CEL especificou em sua decisão que tal cópia simples poderia ter sido apresentada à sua autenticidade no prazo previsto no item 6.7.1 do Edital, o que não ocorreu.

- A recorrente alega que o envelope da licitante BRACOM ESTACIONAMENTOS LTDA. foi aberto sem que a Comissão rubricasse seu lacre. A CEL reconheceu a ausência de sua rubrica no momento em que procedia à abertura do lacre do envelope da licitante BRACOM ESTACIONAMENTOS LTDA. e em nenhum momento omitiu sua falta aos licitantes, tanto é assim que consta em ata a referida ausência de rubrica.

- É importante salientar que o envelope da licitante BRACOM ESTACIONAMENTOS assim como da recorrente, já haviam sido inspecionados pelos presentes, e devolvidos à CEL para proceder à abertura. Ao detectar a ausência de rubrica da CEL, a mesma imediatamente comunicou aos presentes e disponibilizou novamente a análise dos lacres para todos os licitantes, que por sua vez, não apuseram qualquer impugnação, pelo que a CEL após suas rubricas em conduta de total transparência e cooperação.

- O art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 determina que todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão. Essa regra foi minuciosamente cumprida pela CEL que procedeu à contagem de todos os documentos constantes dos envelopes, os rubricou em ato imediato, e em seguida os passou à análise dos licitantes que também as rubricaram sem nada se opor, inexistindo qualquer ilegalidade tamanha que implique em anulação do presente certame.

- Sabe-se que todos os participantes da Concorrência Pública e a CEL estão subsumidos aos ditames do edital, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93) e por honra a tal princípio, esta CEL adotou conduta proba e transparente de avisar aos licitantes sobre o lapso referente à rubrica no envelope da empresa licitante BRACOM ESTACIONAMENTOS LTDA.

- No caso, entende-se que a ausência da rubrica da CEL no momento anterior à abertura do lacre configurou irregularidade prontamente sanada no momento da sessão pública, pois acompanhada de perto e pari passo por todos os licitantes presentes, que expressamente renunciaram ao direito de recorrer acerca do ocorrido, entendendo-se satisfeitos com a conduta sanatória adotada pela CEL de maneira imediata.

- Logo, não havendo impugnação aos lacres no momento oportunizado pela CEL, descabida são as alegações do recorrente que silenciou quando lhe era apropriado para somente agora impugnar condutas ultrapassadas, cujo direito de recorrer já se encontram preclusas na seara administrativa.

- É cediço que a cada etapa da licitação é aberta a oportunidade de os concorrentes apresentarem impugnações e recursos, antes de se passar para a fase seguinte. Após, advindo a fase subsequente, é vedada aos licitantes a discussão de assunto referente à etapa pretérita, porque ocorre o fenômeno da preclusão (TRF/1ª Região. 5ª Turma. MAS 1999.34.00.037.00.037173-0/DF). Nesse sentido, toda e qualquer irregularidade constante da fase de abertura dos envelopes deveria ser sustentada no momento em que a CEL proporcionou a manifestação dos presentes quanto à idoneidade dos lacres, tornando-se preclusa, descabida e infundada as alegações trazidas pela recorrente que de maneira leviana acusam esta CEL de “favorecimento” do concorrente, acusação esta de natureza grave e que jamais deve ser feita sem apresentação de provas, uma vez que põe em cheque a honestidade e fé pública dos servidores atuantes no processo, bem como, a defesa do interesse público para o qual estão a serviço.

- A recorrente não apresentou recurso referente à sua inabilitação por ausência de comprovação de boa situação financeira baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um), conforme fórmulas contidas no item 6.1, letra “n” do Edital;

- Conclusão: Esta CEL decide pelo conhecimento do recurso oferecido pela licitante HMSN PARKING LTDA – ME – CNPJ Nº: 18.243.450/0001-70 porque atendidos os seus requisitos de admissibilidade (arts. 56 e seguintes da Lei nº 9.784/99 e art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93), para negar-lhe provimento, à unanimidade, mantendo a decisão pela sua inabilitação, conforme motivos constantes da decisão preliminar de habilitação, nos termos da fundamentação exposta.

Com fulcro na análise recursal proferida, esta Comissão Especial de Licitação torna público o Resultado Final da Fase de Habilitação, que pela unanimidade de seus membros mantém inalterada a habilitação da licitante BRACOM ESTACIONAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.726617/0001-14 permanecendo inabilitada a licitante HMSN PARKING LTDA – ME – CNPJ Nº: 18.243.450/0001-70. Nos termos do item 7.19 do Edital de Licitação, submete-se a presente decisão à autoridade superior (Presidência).

Belém-PA, 07 de dezembro de 2016.

Edson Cruz Barbosa

Presidente

Albert Ivy Lima Pereira

Membro

Antonio Luiz Pereira Campos

Membro

**Protocolo: 129508**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016****CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DO PARQUE ESTADUAL DO UTINGA – PEUT****DECISÃO ADMINISTRATIVA - HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

O Presidente do IDEFLOR-Bio, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 50 da Lei nº 9.784/99 e no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que conhece do recurso interposto pela licitante HMSN PARKING LTDA – ME – CNPJ Nº: 18.243.450/0001-70 em face da decisão preliminar de habilitação desta Concorrência Pública nº 04/2016, nos autos do processo administrativo nº 2016/275117, em análise do mérito recursal e adotando-se como fundamento a manifestação da Comissão Especial de Licitação sobre o recurso interposto, decide pela inabilitação da recorrente HMSN PARKING LTDA – ME – CNPJ Nº: 18.243.450/0001-70, mantendo-se a habilitação da licitante BRACOM ESTACIONAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.726617/0001-14.

Neste ato, fica intimada a licitante habilitada BRACOM ESTACIONAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.726617/0001-14 para a sessão pública de abertura do envelope de proposta de preço, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2016 no auditório da sede do IDEFLOR-Bio localizado na Av. João Paulo II s/nº, Curió-Utinga, Cep: 66610-770 – Belém-PA, com início às 10:00 (dez) horas, horário local.

Fica intimada a licitante inabilitada HMSN PARKING LTDA – ME – CNPJ Nº: 18.243.450/0001-70 a retirar, na sede do IDEFLOR-Bio, o envelope de proposta de preço, que se encontra em poder da CEL.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Estado do Pará em seu inteiro teor.

Disponibiliza-se a presente decisão, juntamente com o resultado final da habilitação manifestado pela CEL, na página virtual do IDEFLOR-Bio, para amplo conhecimento.

Após, encaminhe-se os autos para a Comissão Especial de Licitação para prosseguimento do certame.

Belém-PA, 12 de dezembro de 2016.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-Bio.

**Protocolo: 129510**

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016****CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAFETERIA DO PARQUE ESTADUAL DO UTINGA – PEUT**

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2016, às 10:00 horas, no auditório da sede do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAFETERIA DO PARQUE ESTADUAL DO UTINGA – PEUT, nos termos do item 7.25 do Edital.

Ao início da sessão, foi detectada ausência da licitante habilitada BOMBOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 10.940.979/0001-31.

De início, foi apresentado pela Presidente da Comissão ao restante dos membros o envelope de proposta de preço (ENVELOPE Nº02), devidamente lacrado e rubricado pela CEL e pelo licitante, para conferência. Em seguida, não havendo qualquer impugnação quanto à idoneidade do lacre do envelope, passou-se à abertura da proposta de preço, conferência e rubrica do seu conteúdo, conforme artigo 43, §2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O envelope contém 03 (três) páginas, sendo duas rubricadas e uma assinada pela representante legal da licitante. Encerrada a etapa de conferência e rubrica dos documentos contidos no envelope de proposta de preço, a CEL deu início à análise da proposta apresentada com base no disposto no item 8.1 e seguintes do edital. A proposta de preço apresentada contém:

Item 8.3.1 - Data de validade de 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação (28/11/2016);

Item 8.3.2 - Identificação do licitante, o número do edital (Concorrência Pública nº 06/2016) e do representante legal da empresa ou responsável técnico;

Item 8.3.3 - Apresentação de percentual de 6% (seis por cento) do seu faturamento bruto mensal, escrito em algarismos e por extenso;

Item 8.3.4 - Composição dos custos unitários utilizados para a formação da proposta de preço;

Item 8.3.5 - Demonstração da viabilidade econômico-financeira da proposta, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamento e tributos, devendo esta demonstração estar de acordo com os elementos apresentados na proposta de preço;

Item 8.3.6 - Orçamento de quantidade e preço de eventuais intervenções propostas na infraestrutura local já disponibilizada. A licitante declara em sua proposta de preço que tem pleno conhecimento da legislação vigente e está de acordo com todas as cláusulas e condições do Edital e seus anexos. Declara que executará os serviços de acordo com as condições constantes do

editais e seus anexos e que em sua proposta de preço já estão incluídas todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, mão-de-obra, aparelhos, veículos, equipamentos, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais despesas inerentes ao objeto da licitação do Edital, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente. Declara, ainda, ter pleno conhecimento e aceita todas as condições necessárias a execução dos serviços, atendendo ao item 8.6 e 8.7 do Edital.

Pelo exposto, a Comissão Especial de Licitação decidiu, por unanimidade, pela classificação do licitante BOMBOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - CNPJ 10.940.979/0001-31, por não incidir em situação de eliminação prevista no Edital, conforme item 7.30 do Edital.

Com fulcro na presente decisão, esta Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do julgamento da proposta de preço, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme item 7.33 do Edital, não submetida a prazo recursal considerando que o único licitante participante e habilitado foi classificado.

Nos termos do item 7.38 do Edital, a Comissão Especial de Licitação elaborará Relatório Circunstanciado com a indicação da licitante vencedora do certame, que juntamente com esta decisão integram o procedimento licitatório que será encaminhado à Presidência para homologação do resultado do certame.

A sessão foi encerrada às 11 horas e 36 minutos. E para constar, eu, Elen Mesquita de Moura do Nascimento, Presidente da CEL, matrícula nº 5903000, lavrei a presente ata, a qual segue assinada pelos demais membros da comissão.

Belém/PA, 12 de dezembro de 2016.  
Elen Mesquita de Moura do Nascimento  
Presidente

Edson Cruz Barbosa  
Membro  
Albert Ivy Lima Pereira  
Membro

**Protocolo: 129514**  
**PORTARIA Nº.954 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016 CONSIDERANDO o Memorando nº 0129/2016;

RESOLVE:  
Art.1º - Alterar o período de férias do servidor Daniel da Costa Francez, matrícula: 57204718, concedidas conforme Portaria nº. 820 de 11/11/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº.33250 de 14/11/2016, para o período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
THIAGO VALENTE NOVAES

**Protocolo: 129951**

## NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 074/2016 – NEPMV

O Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde – NEPMV, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013:

CONSIDERANDO a formalização do Contrato n.º 009/2016 – NEPMV entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes – NEPMV e a empresa CONSULTORIA, PROJETOS E INFORMAÇÃO S/S LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº04.039.063/0001-02 para fornecimento de serviços de Buffet (almoço, lanche e coquetel) nos eventos a serem realizados pelo NEPMV em municípios do Estado do Pará, conforme demanda a ser definida e de acordo com as especificações constantes ao Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2016 – NEPMV; CONSIDERANDO o disposto no item 3.3 da Cláusula 3 do Termo de Cooperação Técnica e Financeira formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes – NEPMV e o Programa Municípios Verdes – PMV;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 870/2013; RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ALESSANDRA COSTA ZAGALLO, matrícula nº 59021322 para função de fiscal do aludido contrato em substituição da servidora KARLLA JULIANNA MARRUÁS ALMEIDA, Matrícula - 57201401/2.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 13 de dezembro de 2016.

EDSON DUARTE DE JESUS

Diretor Geral do Núcleo Executor do

Programa Municípios Verdes – NEPMV, em exercício.

**Protocolo: 130038**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1759/2016-SAGA

Belém,

09 de dezembro de 2016.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 041/2016-ASSEP.SEGUP constante no Processo 2016/496711 de 06 de dezembro de 2016 CONSIDERANDO: a Portaria nº 1631/2016-SAGA, de 16 de novembro de 2016, que concedeu férias o servidor FRANCISCO MOTA BERNARDES, MF nº 5280737/6, Secretário executivo, no período de 05.12.2016 a 03.01.2017.

RESOLVE:sustar o gozo de férias do servidor FRANCISCO MOTA BERNARDES, MF nº 5280737/6, Secretário executivo, que seriam gozadas no período de 05/12/2016 a 03/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ EDMILSON LOBATO JUNIOR

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 129779**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 2º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 117/2014-SEGUP

Exercício:2016

Justificativa: As partes resolvem de comum acordo, e com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de dezembro de 2016 a 03 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 04 de Dezembro de 2016

Vigência: 04.12.2016 a 03.12.2017

Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1331.6335 –

Natureza de Despesa;339039 – Fonte de Recurso:0101

Contratado: PISCINA FÁCIL LTDA-EPP

Endereço: Rua Lauro Linhares 438 Sala 07-Bairro Trindade-Florianópolis -SC

Ordenador:José Edmilson Lobato Júnior

**Protocolo: 129649**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 1646/2016-SAGA de 22 de novembro de 2016

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor: ISIS KELMA FIGUEREDO DE ARAÚJO

Cargo do Servidor: (TEN/BM)

Matrícula: 57198664/2

Programa de Trabalho: 218279

Fonte do Recurso: 0101000000

Natureza da Despesa: 339030. Valor: R\$ 1.000,00

Ordenador: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

**Protocolo: 129912**

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 3245/2016 - DP 2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas nos artigos 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando os termos do Ofício nº 3961/2016 – DP2, de 05 de dezembro de 2016; RESOLVE:

Art. 1º. REVERTER ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará o 3º SGT PM RG 17621 AURIMAR NORONHA VIEIRA, por haver cessado seu motivo de permanência na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º. CLASSIFICAR o 3º SGT PM RG 17621 AURIMAR NORONHA VIEIRA na CCS/AJG, sediada no distrito de Icoaraci/PA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 05 de dezembro de 2016 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 09 de dezembro de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL PM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

**Protocolo: 129536**

### ERRATA

#### ERRATA DAS PORTARIAS Nº 8720, 8722, 8723 E 8811

CONTIDA NO DOE Nº 33.266 DO DIA 07/12/2016

**ONDE SE LE:** CONVÊNIO ENEM Nº 802006/2016

**LEIA SE:** Lei. Nº 5.119/84

ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**Protocolo: 129962**

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADM. Nº 043/2016-DAL/PMPA

**PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.264, DO DIA 05/12/2016**

EMPRESA: M. M. M. SANTOS EDITORA EPP

**ONDE SE LÊ:** FONTE: 0101000000 (TESOURO DO ESTADO)

**LEIA-SE:** FONTE: 0101006356 (Tesouro do Estado/Impres.,

Suprim. E Serv. De Inform. E Mat. De Expediente)

ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**Protocolo: 129736**

### CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 044/2016-DAL/PMPA EXERCÍCIO: 2016

OBJETO: Aquisição de materiais (CENTRAL DE AR, MICRO COMPUTADORES E NOBREAK) para o Batalhão de Polícia Tática – BPOT da Polícia Militar do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 1.498,75 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016

VIGÊNCIA: 12/12/2016 a 11/12/2017

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa: 1425 – Segurança Pública; Projeto Atividade: 26/8265 – Realização de Missões Especiais; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Plano Interno: 16EMEN00040; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado/ Emenda Parlamentar).

Empresa: LC DE CAMARGO INFORMÁTICA – ME, CNPJ: 19.932.380/0001-20, Inscrição Estadual nº 645.655172.116, estabelecida na Av. Engenheiro Francisco José Longo, nº 149, Bairro Jd. São Dimas – São José dos Campos/SP, CEP 12.245-900.

ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

**Protocolo: 129792**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2016 – CPL/PMPA, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS PARA A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ/PMPA – Recursos oriundos da ALEPA" e considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.474/02 combinado com o art. 9º, inc. V do Decreto Estadual nº 2.069/06, RESOLVE:

01 – Homologar a decisão adotada pelo Pregoeiro da PMPA, designado através da Portaria nº 001/2016 - CPL/PMPA de 13 de janeiro de 2016, que adjudicou a proposta de preço apresentada pela Empresa: WPP – COMÉRCIO DE MOTOS LTDA (ITEM 1) de acordo com o valor constante no referido processo; e

02 – Remeter o processo licitatório à Diretoria de Apoio Logístico da Corporação, a fim de que seja providenciada a assinatura do contrato e emissão da respectiva nota de empenho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em Belém – PA, 13 de dezembro de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

**Protocolo: 129856**

#### HOMOLOGAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2016 – CPL/PMPA, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) MOTOCICLETAS PARA A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ/PMPA -